



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 761/2019/GME-ME

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 920/19, de 20.11.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1468/2019, de autoria do Senhor Deputado PAULO RAMOS, que solicita "informações sobre as contas de pessoas físicas e jurídicas brasileiras, abertas na agência do HSBC na Suíça".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho FAZENDA-ASPAR (5479491), de 10 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, que aprovou o Ofício 26864/2019-BCB/Direc (5479273), de 05 de dezembro de 2019, elaborado pelo Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 19 / 12 / 19	às 16 h 13
 Servidor	5-870 Ponto
 Portador	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105534/2019-09

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (4442265), encaminho resposta elaborada pelo Banco Central do Brasil contida no Ofício nº 26864/2019-BCB/Direc (5479273), e nos seus Anexos (5479375; 5479406; 5479430; 5479478).

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

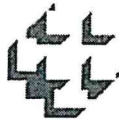
Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 10/12/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5479491** e o código CRC **D1A816D9**.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 26864/2019-BCB/Direc

Brasília, 5 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Waldery Rodrigues Junior
Secretário Especial de Fazenda
Ministério da Economia, Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 2º andar
70369-000 Brasília (DF)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 1.468, de 2019.

Senhor Secretário,

Refiro-me ao Requerimento de Informação (RIC) nº 1.468, de 2019, de autoria do Deputado Paulo Ramos, dirigido ao Ministro de Estado da Economia e compartilhado com este Banco Central do Brasil (BCB), que *“requer informação sobre as contas de pessoas físicas e jurídicas brasileiras, abertas na agência do HSBC na Suíça”*, constantes do relatório do caso conhecido como Swiss Leaks, especificando o seguinte:

1. Nome e CPF/CNPJ da pessoa;
2. Valor do depósito constante no relatório, até a data em que foi elaborado.
2. A propósito, esclareço que as instituições financeiras do grupo HSBC na Suíça não se encontram sujeitas à supervisão do BCB, e, portanto, esta Autarquia não dispõe de informações oficiais sobre contas correntes abertas nas agências do HSBC naquele País, nem sobre os valores correspondentes a depósitos ou outras transações financeiras.
3. Nada obstante, o BCB recebeu em 2015 relatório do então denominado Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e pedidos de colaboração formulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que se fizeram acompanhar de listas de nomes, CPF e CNPJ de pessoas naturais e jurídicas associadas ao caso. Os trabalhos desenvolvidos pelo BCB a esse respeito não tiveram como foco, contudo, a verificação ou obtenção de informações sobre as contas supostamente mantidas no HSBC na Suíça. Ressalte-se ainda que as listas das pessoas naturais e jurídicas em questão não foram elaboradas pelo BCB, mas sim pelas mencionadas autoridades.
4. Ainda em 2015, o BCB forneceu subsídios ao então Ministério da Fazenda para auxiliá-lo no exame do RIC nº 27, de 2015. Por meio do Ofício 30/2015-BCB/Aspar, de 25 de março de 2015 (anexo), foram relatadas as ações adotadas na ocasião por esta Autarquia.
5. Por fim, vale lembrar que o assunto de que trata o RIC nº 1.468, de 2019, foi objeto de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no ano de 2015, já encerrada. As ações adotadas pelo



BANCO CENTRAL DO BRASIL

BCB encontram-se descritas nas págs. 12-14, 70-71, 75 e 89 do Relatório Final dos Trabalhos da CPI do HSBC.

Atenciosamente,

Maurício Costa de Moura
Diretor de Relacionamento, Cidadania e Supervisão de Conduta

Anexo: Ofício 30/2015-BCB/Aspar, de 25 de março de 2015.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECIBO
Nº 93
15
FURSEN
PROCURADOR GERAL
DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 30/2015-BCB/Aspar
Pt 1501604220

Brasília, 25 de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
Danilo Gennari
Assessor Especial do Ministro da Fazenda
Ministério da Fazenda – Esplanada dos Ministérios – Bloco “P”
70048-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação 27, de 2015.

Senhor Assessor,

Reportamo-nos aos Ofícios 20 e 44 AAP/GM-MF, de 13 de fevereiro e 9 de março de 2015, respectivamente, a respeito do Requerimento de Informação 27, de 2015, de autoria do Deputado Chico Lopes, que solicita, ao Ministro de Estado da Fazenda, esclarecimentos sobre “*os procedimentos adotados em relação às denúncias de operações de transferências de divisas e títulos para o exterior, realizadas pelo banco HSBC sediado no Brasil*”.

2. A propósito, encaminhamos a V.Sa., em anexo, a Nota DIFIS de 23 de março de 2015, com as informações prestadas pelo Diretor de Fiscalização deste Banco Central. (S)

Atenciosamente,

David Falcão
Chefe da Assessoria Parlamentar

Anexo: Nota DIFIS de 23 de março de 2015, com anexos.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

NOTA DIFIS DE 23 DE MARÇO DE 2015

Requerimento de Informação (RIC) nº 27, de 2015, de autoria do Deputado Federal Chico Lopes, dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda com solicitação de esclarecimentos sobre *“os procedimentos adotados em relação às denúncias de operações de transferências de divisas e títulos para o exterior, realizadas pelo banco HSBC sediado no Brasil”*.

Trata-se do Requerimento de Informação (RIC) nº 27, de 2015, de autoria do Deputado Federal Chico Lopes, que demanda do Ministro de Estado da Fazenda, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, os seguintes esclarecimentos sobre *“os procedimentos adotados em relação às denúncias de operações de transferências de divisas e títulos para o exterior, realizadas pelo banco HSBC sediado no Brasil”*:

“1. O Banco Central do Brasil confirma a existência de pessoas jurídicas e físicas domiciliadas no Brasil listadas em episódios denunciados envolvendo o HSBC Bank Brasil S.A., tendo como base os documentos, obtidos pelo ICJ (The International Consortium of Investigative Journalists), divulgados neste mês de fevereiro de 2015 por meio do jornal francês ‘Le Monde’? Segundo as denúncias, haveria expressiva participação de brasileiros em operações de transferência ilegais de divisas e títulos, para o exterior, por intermédio da citada instituição financeira.

2. Em caso positivo, quais procedimentos foram adotados para as apurações dos referidos fatos? Já há resultados das investigações? Solicitamos acesso a essas informações.”

2. A propósito do assunto, apresento a seguir as informações reunidas pelas competentes áreas técnicas e jurídica desta Autarquia para subsidiar o atendimento à demanda parlamentar em referência pelo Ministro de Estado da Fazenda:

Preliminarmente, cabe esclarecer que a notícia referida no RIC nº 27, de 2015, reporta-se a contas que teriam sido mantidas no *HSBC Private Bank (Suisse)*, não no *HSBC Bank Brasil S.A.*, diferentemente do que mencionado na demanda parlamentar em apreço.

De todo modo, mesmo no que concerne ao quanto efetivamente noticiado no veículo de imprensa mencionado no RIC nº 27, de 2015, envolvendo o *HSBC Private Bank (Suisse)*, cabe esclarecer que, não tendo sido recebidos pelo Banco Central do Brasil (BCB) dados oficiais das autoridades suíças sobre o



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2

assunto em referência, tem-se, no momento, que a existência de pessoas jurídicas e físicas domiciliadas no Brasil em lista de clientes da aludida instituição suíça só poderia ser confirmada, de modo conclusivo, ou pela própria instituição ou, eventualmente, pelas autoridades da Suíça.

Nada obstante, impende pontuar que este BCB recebeu do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) nº 15204, elaborado por aquele órgão com base em lista de 342 nomes que lhe haviam sido encaminhados por jornalista, sem indicação de CPF/CNPJ, nomes esses que constariam, supostamente, nos documentos referenciados no RIC nº 27, de 2015.

A esse propósito, cumpre esclarecer que informações como as veiculadas no mencionado RIF, encaminhado ao BCB por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio de Informações (SEI) do Coaf, nos termos de mensagem identificada sob o código SEI nº 19655, constituem subsídio ao trabalho de Supervisão, já iniciado no âmbito desta Autarquia, focado nas entidades supervisionadas pelo BCB, com o intuito de avaliar o cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT).

Nesse sentido, partindo da lista de nomes encaminhada a esta Autarquia com o RIF nº 15204, procedeu-se à identificação dos correspondentes CPF e CNPJ, por meio de consulta às bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) disponíveis para os trabalhos de Supervisão do BCB. Foram identificados, assim, 289 CPFs e CNPJs, relacionados a 274 nomes integrantes da citada lista, cabendo esclarecer que alguns clientes possuem mais de um CPF ou CNPJ (sendo, por exemplo, um válido e um cancelado).

Com isso, foram iniciadas diligências de pesquisa em bases de dados mantidas pelo BCB, que contemplam: (i) operações de câmbio com instituições financeiras e entidades a elas equiparadas regularmente habilitadas; (ii) transferências internacionais em moeda nacional; (iii) gastos no exterior realizados com cartão de crédito internacional emitido no Brasil; bem como (iv) declarações sobre Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), efetuadas na forma do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, e da Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001.

No contexto do início desses trabalhos, o BCB encaminhou os anexos ofícios¹ ao Coaf, ao Departamento de Polícia Federal (DPF) e à Receita Federal do Brasil (RFB), com esclarecimentos acerca do regime de sigilo incidente sobre os dados de que esta Autarquia dispõe, bem assim sobre mecanismos de

¹ Ofícios 4214/2015-BCB/Secre, 4215/2015-BCB/Secre e 4216/2015-BCB/Secre, todos de 23 de março de 2015, encaminhados pelo Banco Central, respectivamente, ao Coaf, ao DPF e à RFB.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3

intercâmbio de informação amparados pela legislação vigente para efeito de eventual subsídio a procedimentos de apuração que venham a ser desenvolvidos por aqueles órgãos no tocante ao assunto referenciado no RIC nº 27, de 2015.

Nessa linha, foi esclarecido nos aludidos escritórios o sigilo bancário e fiscal incidente, na forma da legislação em vigor, sobre as informações porventura constantes em tais bases de dados, no que diz respeito às instituições financeiras envolvidas e às naturezas e valores pactuados entre as partes, destacando-se que, destarte, seu fornecimento só poderia ocorrer nas condições legalmente previstas.

Em complemento, esta Autarquia esclareceu que, mediante eventual requisição específica dos referidos órgãos (Coaf, DPF e RFB), inclusive no que diz respeito ao período de interesse, poderiam ser fornecidas informações sobre a inexistência de registros de operações nas bases de dados mencionadas, relativamente aos CPFs e CNPJs identificados pelo Banco Central.

Ressaltou-se ainda, nos citados escritórios, que as informações referentes a câmbio e transferências internacionais em reais contemplam ingressos no País e remessas ao exterior independentemente de valor, o que inclui, portanto, operações com valores de pequena monta. Observou-se, adicionalmente, que a inexistência de registro no CBE, por si só, não caracterizaria indício de irregularidade, tendo em vista o limite de valor estabelecido como condição para a obrigatoriedade da declaração, em cada data-base, a abrangência temporal delimitada por tais datas e as possibilidades de alteração na condição de residente no País, fixada pela legislação como pressuposto para a obrigatoriedade da declaração.

Nos escritórios que dirigiu ao Coaf, ao DPF e à RFB, esta Autarquia também destacou a importância de que eventual solicitação de informações que venha a ser legalmente promovida por aqueles órgãos em relação às bases de dados que ora se encontram sob diligências de pesquisa, no âmbito do BCB, contemplem direcionamento e especificação quanto a cortes de valores, tipos de operação e períodos de alcance.

Registre-se que, juntamente com seus escritórios, o BCB encaminhou a seguinte documentação, que também se anexa à presente nota:

- a) Anexo I: Tabela indicando as datas iniciais de formação das bases de dados referentes às operações de câmbio, transferências internacionais em moeda nacional e cartões de crédito;
- b) Anexo II: Circular BCB 3.690, de 16/12/2013, que relaciona as classificações das operações no mercado de câmbio;

Diretor de Fiscalização
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 21º andar
70074-900 Brasília (DF) - Brasil
Tel.: +55 (61) 3414-3500 e 3414-3501
E-mail: secre.diof@bcbr.gov.br



BANCO CENTRAL DO BRASIL

4

- c) Anexo III: Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio e de transferências internacionais em moeda nacional;
- d) Anexo IV: Notas auxiliares referentes às informações do CBE.

Adicionalmente, o BCB encaminhou ao Coaf, ao DPF e à RFB instruções sobre detalhes operacionais a serem observados no caso de eventuais solicitações de informações promovidas por aqueles órgãos relativamente às bases de dados desta Autarquia, esclarecendo, por fim, a possibilidade de que as demandas abranjam outros números de CPF ou CNPJ e de que a base de dados do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) disponível no BCB seja acessada diretamente pelos referidos órgãos, com base nos convênios anteriormente firmados nesse sentido.

Antero de Moraes Meirelles
Diretor de Fiscalização

Aspar Androska 6.416.858:	rubrica <i>A</i>	Fl. 31
---------------------------------	---------------------	-----------

ANEXO I

Operação do Mercado de Câmbio	Início do recebimento das informações via Sisbacen	Normativo
Operações de compra e de venda de ME	Abril/1988	<u>Resolução nº 1.453, de 27 de janeiro de 1988</u>
Transferências internacionais em reais	Agosto/1992	<u>Carta-Circular nº 2.307, de 26 de agosto de 1992</u>
Gastos no exterior com cartões emitidos no País	Maio/1991	<u>Circular nº 1.936, de 15 de abril de 1991</u> - Inclui no MCTF os pagamentos de despesas efetuadas com viagens internacionais, por pessoas físicas, mediante uso de cartão de crédito internacional emitido no país - Estende a pessoas jurídicas não exportadoras a faculdade de uso de cartão de crédito empresarial internacional
Gastos no País com cartões emitidos no exterior	Setembro/1998	<u>Circular nº 2.836, de 8 de setembro de 1998</u>

Aspar Andresella 6.418.603-1	rubrica	Fl.
	<i>12</i>	<i>33</i>

ANEXO II



Início » Câmbio e Capitais Internacionais » Legislação e normas » Regulamentação do CMN e do BCB

Circular 3.690, de 16/12/2013

CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a classificação das operações no mercado de câmbio.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 12 de dezembro de 2013, com base no disposto no art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962; nos arts. 10, VII, e 11, III, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no art. 38 da Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º As codificações relativas à natureza das operações constantes das tabelas anexas a esta Circular constituem o Código de Classificação a que se refere o § 1º do art. 23 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Art. 2º A classificação incorreta sujeita as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, autorizadas a operar no mercado de câmbio, às penalidades previstas na legislação e a outras sanções administrativas por parte do Banco Central do Brasil.

Art. 3º A existência de códigos para classificação de operações e a possibilidade de efetuar registros no Sistema Câmbio não elidem a responsabilidade das partes envolvidas quanto à observância de disposições legais, bem como de normas e procedimentos específicos definidos pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos/entidades governamentais.

Art. 4º A natureza da operação é integrada por doze elementos, como segue, constantes dos anexos a esta Circular a seguir indicados:

I - código da natureza do fato que origina a operação de câmbio: composto pelos cinco algarismos iniciais: Anexos I a XIII;

II - natureza do cliente comprador ou vendedor da moeda estrangeira, no País: composta pelos dois algarismos seguintes: Anexo XIV;

III - indicação relativa à existência ou não de aval do Governo brasileiro, concedido diretamente pela União ou por conta desta: Anexo XV;

IV - natureza do pagador/recebedor no exterior: representada pelo nono e décimo algarismos: Anexo XVI; e

V - identificação do grupo ao qual pertence a operação: representada pelos dois últimos algarismos: Anexo XVII.

Art. 5º Para fins de classificação das operações cursadas no mercado de câmbio, conceitua-se:

I - curto prazo: obrigações e direitos cujo prazo total para pagamento/recebimento não exceda a 360 (trezentos e sessenta) dias;

II - longo prazo: obrigações e direitos cujo vencimento final ocorra em prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias ou que não tenham vencimento determinado.

Art. 6º Esta Circular entra em vigor em 3 de fevereiro de 2014.

Luiz Edson Feltrim
Diretor de Regulação, substituto

ANEXO I À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a comércio exterior

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Exportação de mercadorias	12005
Importação de mercadorias	12012
Operações de back to back	12029
Encomendas internacionais	12036

Ajustes em transações comerciais	12043
----------------------------------	-------

ANEXO II À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a transportes

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Aéreo	
Fretes	
- sobre exportação	22002
- sobre importação	22019
- outros fretes	22026
Outras receitas/despesas de transporte	22033
Fretamento	22040
Passagens	22057
Marítimo	
Fretes	
- sobre exportação	22105
- sobre importação	22112
- outros fretes	22129
Outras receitas/despesas de transporte	22136
Fretamento	22143
Passagens	22150
Rodoviário	
Fretes	
- sobre exportação	22208
- sobre importação	22215
- outros fretes	22222
Outras receitas/despesas de transporte	22239
Fretamento	22246
Passagens	22253
Outros Modais	
Hidroviário	22909
Transporte por dutos e transmissão de energia	22916
Ferroviário e aeroespacial	22923

ANEXO III À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a seguros

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Seguro de frete/transporte de exportação	
Prêmio	27007
Indenização	27014
Seguro de frete/transporte de importação	
Prêmio	27021
Indenização	27038
Resseguros	
Prêmio	27045
Indenização	27052
Seguros de vida	
Prêmio	27069
Indenização	27076
Outros seguros diretos	
Prêmio	27083
Indenização	27090

Aspar Andreolla 6.418.893-1	rubrica <i>JP</i>	Fl. 35
-----------------------------------	----------------------	-----------

Outros	
Recuperação de sinistros	27904
Outros serviços relacionados a seguros	27911

ANEXO IV À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a viagens internacionais

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Gastos em viagens internacionais	
No País	32009
No exterior - turismo	32016
No exterior - outras finalidades	32023
Cartões de uso internacional	
Aquisição de bens e serviços	32102
Saques	32119

ANEXO V À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a transferências unilaterais

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Transferências correntes	
Manutenção de residentes	37004
Manutenção de estudantes	37011
Impostos	37028
Contribuições à seguridade social	37035
Contribuições a fundos de pensão	37042
Recebimento de benefícios de seguridade social	37059
Recebimento de benefícios de fundos de pensão	37066
Cooperação internacional	37073
Doações	37080
Vales e reembolsos postais internacionais	37097
Outras transferências correntes	37107
Transferências de capital	
Doações para obras de infraestrutura e aquisição de bens de capital	37200
Patrimônio	37217
Outras transferências de capital	37224

ANEXO VI À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a serviços diversos

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Serviços técnicos e profissionais	
Serviços postais e courier	47001
Serviços de telecomunicações	47018
Serviços de computação	47025
Serviços financeiros	47032
Corretagens em bolsa de mercadorias ao amparo da Res. 2.687	47049
Aluguel de equipamentos	47056
Pesquisa e desenvolvimento	47063
Serviços de engenharia/arquitetura	47070
Reparos e manutenção em máquinas e veículos	47087

Tratamento de resíduos e despoluição	47094
Agricultura, mineração e serviços relacionados	47104
Serviços de manufatura	47111
Serviços jurídicos	47128
Auditoria, contabilidade e consultoria tributária	47135
Consultoria de negócios e relações públicas	47142
Publicidade, pesquisas de mercado e de opinião e participações em feiras e exposições	47159
Serviços de agências de notícias	47166
Áudiovisuais e serviços relacionados	47173
Outros serviços de fornecimento de informação	47180
Outros serviços técnicos, profissionais e administrativos	47197
Construção	
No País	47300
No exterior	47317
Marcas registradas	
Cessão	47403
Direitos de exploração/utilização	47410
Patentes	
Cessão	47441
Direitos de exploração/utilização	47458
Franquias	47472
Fornecimento de	
Tecnologia	47506
Serviços de assistência técnica	47513
Serviços e despesas complementares	47520
Direitos autorais	
Licença para cópia e distribuição de programas de computador	47551
Licença para cópia e distribuição - outros	47568
Cessão ou uso de programas de computador	47575
Cessão ou uso - outros	47582
Transações comerciais	
Comissões e outras despesas sobre transações comerciais	47609
Serviços pessoais, culturais e de entretenimento	
Serviços de educação em viagem	47702
Serviços de educação	47719
Serviços de saúde em viagem	47726
Serviços de saúde	47733
Serviços turísticos	47740
Outros serviços pessoais, culturais e de entretenimento	47757
Receitas e despesas governamentais	
Militares	47805
Corpos consulares e diplomáticos	47812
Outros	47829
Outros	
Salários e outras compensações	47908
Aluguel de imóveis	47915
Direitos econômicos e federativos de atletas profissionais	47922
Créditos de carbono/direitos de emissão	47939

ANEXO VII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a rendas de capitais

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Mercado financeiro e de capitais	
Ações e fundos de investimento	
- dividendos/distribuição de lucros	52003
- juros sobre capital próprio	52010
Títulos de dívida	

Aspar Andréia 6.418.893-1	rubrica 15	1º 36
---------------------------------	---------------	----------

- juros de títulos - no País	52106
- juros de títulos - mercado externo	52113
- ágios e deságios no lançamento de títulos brasileiros	52120
- ágios e deságios na recompra de títulos brasileiros	52137
Empréstimos e financiamentos	
Juros de empréstimos	52302
Juros sobre linhas de crédito	52319
Juros sobre antecipações e financiamentos	
- exportação	52333
- importação - curto prazo	52357
- importação - longo prazo	52364
- demais financiamentos	52371
Juros de arrendamentos	52395
Investimento direto	
Dividendos/distribuição de lucros	52405
Juros sobre capital próprio	52412
Depósitos e disponibilidades	
Juros sobre depósitos e disponibilidades	52508
Outros	
Ganhos ou perdas em aplicações financeiras no exterior	52900
Juros de mora e multas por atraso de pagamento	52917

ANEXO VIII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a capitais brasileiros

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Mercado financeiro e de capitais	
Ações	67005
Fundos de investimento	67043
Brazilian Depositary Receipts (BDR)	
- ações	67081
- outros valores mobiliários	67098
Títulos de dívida	
- curto prazo	67108
- longo prazo	67115
Derivativos	
- prêmios de opções e ajustes periódicos	67201
- depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	67218
Empréstimos e financiamentos	
Empréstimos diretos	
- curto prazo	67304
- longo prazo	67311
Financiamentos de exportação de mercadorias	
- curto prazo	67335
- longo prazo	67342
Financiamentos de exportação de serviços	
- curto prazo	67366
- longo prazo	67373
Arrendamento mercantil financeiro	67397
Investimento direto	
Aumento/redução de capital	67407
Aquisição/transferência de titularidade	67414
Depósitos e disponibilidades	
Disponibilidades no exterior	67500
Depósitos em conta no País em moeda estrangeira	67517
Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros	67524
Outros	
Aquisição de mercadorias entregues no exterior	67902

Participação do Brasil no capital de organismos internacionais	67919
Obrigações vinculadas a operações interbancárias	67926
Operações com ouro	67933
Compra e venda de imóveis no exterior	67940

ANEXO IX À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a capitais estrangeiros

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Mercado financeiro e de capitais	
Ações	72007
Fundos de investimento	72045
Fundos mútuos de investimento em empresas emergentes	72052
Fundos de investimento imobiliário	72069
Depository Receipts (DR)	
- ações	72076
- outros valores mobiliários	72083
Titulos no País	72100
Titulos privados de dívida - mercado externo	
- curto prazo	72148
- longo prazo	72155
Titulos públicos de dívida - mercado externo	
- curto prazo	72162
- longo prazo	72179
Titulos e valores mobiliários (arts. 1º e 3º da Lei nº 12.431)	72193
Derivativos	
- prêmios de opções e ajustes periódicos	72203
- depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	72210
- prêmios de opções e ajustes ao amparo da Res. 2.687	72234
Outros	72296
Empréstimos e financiamentos	
Empréstimos diretos	
- curto prazo	72344
- longo prazo	72351
Financiamentos	
- importação e gastos locais vinculados à importação - longo prazo	72368
- gastos locais vinculados à importação - curto prazo	72375
- demais financiamentos	72382
Arrendamento mercantil financeiro	72399
Investimento direto	
Aumento/redução de capital	72409
Aquisição/transferência de titularidade	72416
Depósitos e disponibilidades	
Disponibilidades no País	72502
Disponibilidades no País em moeda estrangeira	72519
Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros	72526
Movimentações no País em contas de domiciliados no exterior	
Aplicações financeiras e resgates na própria instituição	72605
Em contrapartida a operações de câmbio	72612
Outros	
Aquisição de mercadorias entregues no País	72904
Compra e venda de imóveis no País	72911

ANEXO X À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a arbitragens

Aspar Anexo 11 6.418.890-1	Instituição 4	151 37
----------------------------------	------------------	-----------

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Operações no País	
Liquidação pronta	80013
Liquidação futura	80518
Operações no exterior	
Liquidação pronta	83034
Liquidação futura	83058

ANEXO XI À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações entre instituições

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Operações no País	
Interbancário	
- liquidação pronta e futura	90302
- liquidação a termo	90357
Com euro	
- liquidação pronta	93017
- liquidação futura	93024
Operações com instituição bancária do exterior, em contrapartida a reais em espécie recebidos do ou enviados para o exterior	90500

ANEXO XII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações com o Banco Central do Brasil

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Coberturas específicas	95503
Compras de mercado ao Banco Central	95620
Repasse específicos	95008
Repasse obrigatórios	95204
Vendas de mercado ao Banco Central	95101

NOTA: Esta tabela não abrange as operações de compra ou de venda de moeda estrangeira ao Banco Central para, respectivamente, constituição ou liberação de depósitos em moeda estrangeira que se classificam no Anexo XIII.

ANEXO XIII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações especiais

NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº CÓDIGO
Ajuste da posição cambial relativamente a operações com informações enviadas por arquivo mensal	99000
Assunção de dívidas	99176
Depósitos no Banco Central do Brasil - Circ. 3.691, de 16/12/2013	99671
Encadeamento BNDES-Exim	99224
Encadeamento Proex	99217
Outras	99200
Pagamento da dívida externa para aplicação em projetos ambientais	99183
Agências de turismo e meios de hospedagem de turismo - operações com bancos e outras instituições integrantes do SFN	33606

ANEXO XIV À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a clientes

CLIENTE	Nº CÓDIGO
Pessoas físicas	
Domiciliadas no País	00
Domiciliadas no exterior	02
Empresas não financeiras	
Públicas	08
Privadas	09
Empresas financeiras	
Que aceitam depósito à vista	
- Públicas	52
- Privadas	55
Demais empresas financeiras	
- Fundos de investimento	56
- Seguradoras e resseguradoras	58
- Fundos de pensão	59
- Intermediários financeiros que não aceitam depósito à vista	61
- Auxiliares financeiros	62
Registro de operações no mercado interbancário	66
Instituições não governamentais sem fins lucrativos	71
Governo geral do Brasil	78
Banco Central do Brasil	79
Organismos multilaterais	81
Representações diplomáticas, consulares e outras entidades oficiais estrangeiras	84
Agentes e representantes de entidades no exterior	87

ANEXO XV À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos ao aval do governo brasileiro

INDICADOR DE AVAL	CÓDIGO
Com aval do Governo brasileiro	S
Sem aval do Governo brasileiro	N

ANEXO XVI À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de classificação de operações relativos a pagadores/recebedores no exterior

PAGADOR/RECEBEDOR NO EXTERIOR	Nº CÓDIGO
Pessoas físicas	
Domiciliadas no País	00
Domiciliadas no exterior	02
Empresas não financeiras	05
Empresas financeiras	
Bancos e outros intermediários financeiros	53
Fundos de investimento	56
Seguradoras e resseguradoras	58
Fundos de pensão	59
Demais empresas financeiras	60
Registro de operações no mercado interbancário	66
Instituições não governamentais sem fins lucrativos	71
Governos estrangeiros	73
Bancos centrais estrangeiros	74
Agências governamentais de financiamento	75
Organismos multilaterais	

Aspar
Andreotti
6.418.898-1

rubrica

Fl.

38

Financeiros	76
Não financeiros	77
Entidades oficiais brasileiras	83
Outras pessoas jurídicas domiciliadas no País	88
Sem pagador/recebedor no exterior	90

ANEXO XVII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos de grupos

GRUPO	Nº CÓDIGO
Drawback	30
Exportação em consignação	40
Utilização de seguro de crédito à exportação	42
Conversões e transferências entre modalidades de capitais estrangeiros	46
Capitais estrangeiros - alterações de características	47
Devolução de valores	49
Recebimento/pagamento antecipado - exportação/importação - importador	50
Recebimento/pagamento antecipado - exportação/importação - terceiros	51
Recebimento antecipado - exportação - operações com prazo superior a 360 dias	52
Financiamento à exportação (Res. 3.622)	57
Ordens de pagamento em reais - terceiros	60
Operações realizadas por meio de máquina dispensadora de cédulas	72
Outros	90

ANEXO XVIII À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos relativos a relações de vínculo

RELAÇÃO DE VÍNCULO	Nº CÓDIGO
Operação entre empresas do mesmo grupo econômico	
Cliente possui participação no capital do pagador/recebedor	11
Pagador/recebedor possui participação no capital do cliente	12
Demais casos	19
Operação entre empresas que não pertencem ao mesmo grupo econômico	20
Operação em que cliente e/ou pagador/recebedor não é empresa	30

ANEXO XIX À CIRCULAR Nº 3.690, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Códigos relativos a formas de entrega da moeda estrangeira

FORMA DE ENTREGA	Nº CÓDIGO
Carta de crédito - à vista	10
Carta de crédito - a prazo	15
Conta de depósito	20
Cheque	30
Em espécie e/ou cheques de viagem	50
Cartão pré-pago	55
Teletransmissão	65
Títulos e valores	75
Simbólica	90

Asper Andrés 0.418.355-1	rubrica	FL
	<i>11</i>	<i>34</i>

ANEXO III

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Introdução

Este documento destina-se a auxiliar as instituições autorizadas a operar ou intermediar operações no mercado de câmbio no procedimento de classificação das operações de câmbio, conforme disposto na Circular nº 3.690, de 16 de dezembro de 2013, especificamente em relação aos códigos constantes dos anexos I a IX e XVII.

As observações aqui contidas não têm caráter normativo, não são exaustivas e não substituem, sob nenhuma hipótese, outras orientações do Banco Central do Brasil sobre o assunto. Da mesma forma, a existência de um código de classificação não assegura, por si só, a regularidade da operação nem elide a responsabilidade das partes envolvidas quanto à observância de disposições legais, bem como de normas e procedimentos específicos definidos pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos ou entidades governamentais.

Dúvidas que não possam ser sanadas por meio deste documento devem ser dirimidas, pela instituição autorizada, com a Divisão de Câmbio do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil (Desig/Dicam), na forma do Comunicado nº 22.200, de 28 de março de 2012.

Alterações

Data	Seções modificadas	Alterações
20/12/2013	-	-
12/02/2014	Comércio Exterior Capitais Estrangeiros	12012 72375

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Atualizado em: 12/02/2014

Índice

Introdução.....	1
Alterações.....	2
Glossário.....	5
Comércio Exterior.....	6
Transportes.....	8
Transporte aéreo.....	8
Transporte marítimo.....	9
Transporte rodoviário.....	10
Outros modais.....	11
Seguros.....	12
Seguro de frete/transporte de exportação.....	12
Seguro de frete/transporte de importação.....	12
Resseguros.....	12
Seguros de vida.....	12
Outros seguros diretos.....	13
Outros.....	13
Viagens Internacionais.....	14
Gastos em viagens internacionais.....	14
Cartões de uso internacional.....	14
Transferências Unilaterais.....	16
Transferências correntes.....	16
Transferências de capital.....	18
Serviços Diversos.....	19
Serviços técnicos e profissionais.....	19
Construção.....	23
Marcas registradas.....	24
Patentes.....	24
Franquias.....	24
Fornecimento de tecnologia e assistência técnica.....	25
Direitos autorais.....	25
Transações comerciais.....	26
Serviços pessoais, culturais e de entretenimento.....	26
Receitas e despesas governamentais.....	27

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Outros	28
Rondas de Capitais	29
Mercado financeiro e de capitais	29
Ações e fundos de investimento	29
Títulos da dívida	29
Empréstimos e financiamentos	29
Juros sobre antecipações e financiamentos	30
Investimento direto	30
Depósitos e disponibilidades	30
Outros	30
Capitais Brasileiros	32
Mercado financeiro e de capitais	32
Empréstimos e financiamentos	33
Investimento direto	34
Depósitos e disponibilidades	34
Outros	35
Capitais Estrangeiros	36
Mercado financeiro e de capitais	36
Empréstimos e financiamentos	38
Financiamentos	38
Investimento direto	39
Depósitos e disponibilidades	39
Movimentações no País em contas de domiciliados no exterior	39
Outros	40
Grupo	41

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Glossário

Para leitura deste documento, considerem-se as seguintes definições:

BDR – Brazilian Depositary Receipts

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

BIRO – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CVM – Comissão de Valores Mobiliários

DR – Depositary Receipts

Financiamentos de Exportação – financiamentos à exportação brasileira com antecipação de recursos em moeda nacional ao exportador.

Fonplata – Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata

INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Proex – Programa de Financiamento às Exportações

RC – Registro do Crédito

Comércio Exterior

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO I - Contempla códigos que identificam pagamentos e recebimentos por operações de compra e venda de mercadorias entre residentes no País e residentes no exterior.

12005: Exportação de mercadorias

Pagamento ou recebimento por exportação de mercadorias, quando sujeita a registro no Siscomex.

Inclui, entre outros:

- exportação à vista;
- parcela não financiada de exportação financiada com recursos do BNDES, do Proex ou de terceiros;
- exportação de mercadorias financiada com recursos próprios (parcelas não financiadas e financiadas);
- recebimento antecipado de exportação;
- exportação em consignação;
- exportação de joias, gemas, pedras preciosas, e artefatos de ouro e de pedras preciosas;
- fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros bens adquiridos por embarcações estrangeiras;
- fornecimento de víveres, artigos para conservação, limpeza e acomodação de carga;
- quitação de juros relativos a recebimento antecipado de exportação mediante embarque de mercadorias.

Não inclui:

- parcela financiada de exportação objeto de RC, com recursos do BNDES, do Proex ou de terceiros (ver Capitais Brasileiros);
- exportação de serviços (ver Serviços Diversos);
- operações *back to back*;
- encomenda internacional não sujeita a registro no Siscomex;
- recebimento por entrega de produtos no território nacional a residentes no País nas situações não abrangidas pelo artigo 6º da Lei nº 9.828, de 1999 (ver Capitais Estrangeiros).

12012: Importação de mercadorias

Pagamento ou recebimento por importação de mercadorias, quando sujeita a registro no Siscomex.

Inclui, entre outros:

- importação à vista;
- pagamento antecipado de importação;
- importação financiada no curto prazo;
- parcela não financiada de importação;
- importação de petróleo bruto e de derivados;
- importação de livros e de periódicos, adquiridos em meio físico;
- importação de mercadorias para venda em loja franca;
- pagamento de amortização do financiamento de curto prazo para gastos locais associados à importação.

Não inclui:

- importação financiada no longo prazo (ver Capitais Estrangeiros);
- importação de serviços (ver Serviços Diversos);
- assinatura de jornais e de revistas (ver Serviços Diversos);
- operações *back to back*;

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- encomenda internacional não sujeita a registro no Siscomex,
- aquisição de mercadorias entregues no exterior, ou sua venda subsequente (ver Capitais Brasileiros).

12029: Operações back to back

Pagamento ou recebimento por operação referente a comércio exterior sem trânsito aduaneiro no País.

12036: Encomendas internacionais

Pagamento ou recebimento de encomenda internacional, definida conforme regulamentação da Receita Federal do Brasil.

Não inclui:

- exportação ou importação sujeita a registro no Siscomex.

12043: Ajustes em transações comerciais

Transferência relativa a ajustes de preços, diferenças de peso, tipo ou qualidade em mercadorias exportadas e importadas.

Transportes

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO II - Contempla códigos que identificam pagamentos e recebimentos por serviços relacionados ao transporte de cargas ou de passageiros.

Transporte aéreo

22002: Frete sobre exportação

Pagamento ou recebimento por frete aéreo sobre exportação.

22019: Frete sobre importação

Pagamento ou recebimento por frete aéreo sobre importação.

22026: Fretes – outros fretes

Pagamento ou recebimento de fretes não relacionados à exportação ou importação.

22033: Outras receitas/despesas de transporte

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado a transporte aéreo e não enquadrado nas demais naturezas, devendo ser indicada, no contrato de câmbio, a origem da transferência.

Inclui, entre outros:

- manuseio de carga cobrada em separado do frete;
- bonificação do transporte, despesa de trânsito e emolumento pelo transporte da correspondência recebida por companhia estrangeira, bagagem e mala postal;
- serviço de armazenagem;
- contêiner e outros meios de acondicionamento de carga;
- serviço de embalagem, reembalagem, rotulagem, acomodação em caixas, despacho e manipulação;
- taxa decorrente de transporte de linha não regular;
- taxa de controle de tráfego aéreo;
- supervisão de passagem;
- serviço de limpeza de aeronave em aeroporto;
- comissão do agente associada a frete aéreo ou a transporte aéreo de passageiros.

Não inclui:

- reparo e manutenção da aeronave (ver Serviços Diversos).

22040: Fretamento

Pagamento ou recebimento por arrendamento mercantil operacional da aeronave com tripulação incluída.

Não inclui:

- demais operações do arrendamento mercantil operacional da aeronave (ver Serviços Diversos).

22057: Passagens

Pagamento ou recebimento por transporte aéreo de passageiros.

Inclui, entre outros:

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- transporte de bagagem desacompanhada.

Transporte marítimo

22105: Frete sobre exportação

Pagamento ou recebimento por frete marítimo sobre exportação.

22112: Frete sobre importação

Pagamento ou recebimento por frete marítimo sobre importação.

22129: Fretes – outros fretos

Pagamento ou recebimento por fretes não relacionados a exportação ou importação.

22136: Outras receitas/despesas de transporte

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado a transporte marítimo e não enquadrado nas demais naturezas, devendo ser indicada, no contrato de câmbio, a origem da transferência.

Inclui, entre outros:

- manejo de carga cobrada em separado do frete;
- bonificação de transporte, despesa de trânsito e emolumento pelo transporte da correspondência recebida por companhia estrangeira, bagagem e mala postal;
- serviço de armazenagem;
- contêiner e outros meios de acondicionamento de carga;
- serviço de embalagem, reembalagem, rotulagem, acomodação em caixas, despacho e manipulação;
- taxa decorrente de transporte de linha não regular;
- taxa de controle do tráfego marítimo;
- serviço de limpeza de embarcação;
- comissão de agente associada a frete marítimo ou a transporte marítimo de passageiros;
- supervisão de pesagem;
- estadia e sobrestadia.

Não inclui:

- reparo e manutenção de embarcação (ver Serviços Diversos).

22143: Fretamento

Pagamento ou recebimento por arrendamento mercantil operacional de embarcação com tripulação incluída.

Não inclui:

- demais operações de arrendamento mercantil operacional de embarcação (ver Serviços Diversos).

22150: Passagens

Pagamento ou recebimento por transporte marítimo de passageiros.

Inclui, entre outros:

- transporte de bagagem desacompanhada.

Transporte rodoviário

22208: Frete sobre exportação

Pagamento ou recebimento por frete rodoviário sobre exportação.

22215: Frete sobre importação

Pagamento ou recebimento por frete rodoviário sobre importação.

22222: Fretes – outros fretes

Pagamento ou recebimento por frete não relacionado a exportação ou importação.

22239: Outras receitas/despesas de transporte

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado a transporte marítimo e não enquadrado nas demais naturezas, devendo ser indicada, no contrato de câmbio, a origem da transferência.

Inclui, entre outros:

- manuseio da carga cobrada em separado do frete;
- bonificação do transporte, despesa do trânsito e emolumento pelo transporte da correspondência recebida por companhia estrangeira, bagagem e mala postal;
- serviço de armazenagem;
- contêiner e outros meios de acondicionamento de carga;
- serviço de embalagem, reembalagem, rotulagem, acomodação em caixas, despacho e manipulação;
- taxa decorrente do transporte de linha não regular;
- taxa de controle de tráfego e pedágio;
- supervisão da pesagem;
- serviço de limpeza do veículo;
- comissão do agente associada a frete rodoviário ou a transporte rodoviário de passageiros.

Não inclui:

- multas (ver Transferências Unilaterais);
- reparo e manutenção de veículo (ver Serviços Diversos).

22246: Fretamento

Pagamento ou recebimento por arrendamento mercantil operacional do veículo com tripulação incluída.

Não inclui:

- demais operações de arrendamento mercantil operacional do veículos (ver Serviços Diversos).

22253: Passagens

Pagamento ou recebimento por transporte rodoviário de passageiros.

Inclui, entre outros:

- transporte de bagagem desacompanhada

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Outros modais

22909: Hidroviário

Pagamento ou recebimento por transporte hidroviário e outras despesas relacionadas.

Inclui, entre outros:

- transporte hidroviário de carga;
- transporte hidroviário de passageiros;
- fretamento de embarcação de transporte hidroviário com tripulação incluída;
- serviço auxiliar de transporte associado a frete hidroviário.

22916: Transporte por dutos e transmissão de energia

Pagamento ou recebimento por serviço de transmissão de eletricidade ou de transporte por dutos.

Não inclui:

- o valor pago pela energia ou substância propriamente dita (ver Comércio Exterior).

22923: Ferroviário e aeroespacial

Pagamento ou recebimento por frete ferroviário ou aeroespacial e outras despesas relacionadas.

Seguros

CIRCULAR N° 3.690 - ANEXO III - Contempla códigos que identificam pagamentos e recebimentos relacionados a seguros e resseguros.

Seguro de frete/transporte de exportação

27007: Prêmio

Pagamento ou recebimento por prêmio de seguro sobre o transporte internacional de mercadorias exportadas.

27014: Indenização

Pagamento ou recebimento por indenização devido à ocorrência de sinistro associado a seguro sobre o transporte internacional de mercadorias exportadas.

Seguro de frete/transporte de importação

27021: Prêmio

Pagamento ou recebimento por prêmio de seguro sobre o transporte internacional de mercadorias importadas.

27038: Indenização

Pagamento ou recebimento por indenização devido à ocorrência de sinistro associado a seguro sobre o transporte internacional de mercadorias importadas.

Resseguros

27045: Prêmio

Pagamento ou recebimento por prêmio sobre resseguro aceito ou colocado no exterior.

Inclui, entre outros:

- transferência relacionada a operações de cessão e retrocessão.

27052: Indenização

Pagamento ou recebimento por indenização por resseguro aceito ou colocado no exterior.

Inclui, entre outros:

- transferência relacionada a operações de cessão e retrocessão.

Seguros de vida

27069: Prêmio

Pagamento ou recebimento por prêmio e anuidade de seguro de vida.

27076: Indenização

Pagamento ou recebimento por benefício derivado de seguro de vida.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Outros seguros diretos

27083: Prêmio

Pagamento ou recebimento por prêmio do seguro não enquadrado nos demais códigos.

Inclui, entre outros:

- prêmio do seguro de plataformas, refinarias, instalações e embarcações, riscos operacionais e de engenharia e responsabilidade civil, riscos ambientais e de transporte não relacionado à importação ou exportação.

27090: Indenização

Pagamento ou recebimento por indenização devido à ocorrência de sinistro do seguro não enquadrado nos demais códigos.

Inclui, entre outros:

- indenização do seguro de plataformas, refinarias, instalações e embarcações, riscos operacionais e de engenharia e responsabilidade civil, riscos ambientais e de transporte não relacionado à importação ou exportação.

Outros

27904: Recuperação de sinistros

Identifica transferência de recursos obtidos na recuperação de sinistros.

27911: Outros serviços relacionados a seguros

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado à contratação de seguros.

Inclui, entre outros:

- comissão de agente de seguros;
- serviço de intermediação e representação de seguros;
- consultoria em matéria de seguros;
- serviço de avaliação e precificação de seguros;
- despesa relacionada à prospecção e à contratação de seguros, que não seja o prêmio efetivamente pago.

Viagens Internacionais

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO IV - Contempla códigos que identificam operações de compra e de venda de moeda estrangeira destinada a gastos com viagens internacionais. Também contempla operações de compra e de venda de moeda estrangeira realizadas por operadores de cartões de uso internacional para cobertura de gastos com a aquisição de bens e serviços realizadas pelos titulares dos cartões.

Gastos em viagens internacionais

32009: No País

Compra ou venda de moeda estrangeira por residente no exterior em viagem no Brasil.

Inclui, entre outros:

- negociação de moeda estrangeira auferida com a venda de mercadorias por lojas francas.

32016: No exterior – turismo

Compra ou venda de moeda estrangeira a residente no País com a finalidade de turismo no exterior.

Inclui, entre outros:

- compra ou venda de moeda estrangeira a residente no País para gastos em embarcações estrangeiras.

32023: No exterior – outras finalidades

Compra ou venda de moeda estrangeira as residentes no País com outras finalidades de viagem ao exterior que não o turismo.

Inclui, entre outros:

- missões oficiais do Governo brasileiro;
- viagens com a finalidade de tratamento de saúde;
- viagens com fins educacionais e científicos;
- viagens de negócios, prestação de serviços, treinamentos ou participação em eventos esportivos.

Não inclui:

- despesa de diplomatas, realizada no país em que estiverem servindo (ver Serviços Diversos);
- recursos relativos a bolsas de estudo concedidos por entidades do exterior a domiciliados no Brasil para custear estudos no território brasileiro (ver Transferências Unilaterais).

Cartões de uso internacional

32102: Aquisição de bens e serviços

Transferência de recursos relativos a aquisição de bens e serviços com cartão de uso internacional.

Inclui, entre outros:

- transferência realizada por empresas facilitadoras de pagamentos internacionais.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

32119: Saques

Transferência de recursos relativos a saques efetuados com cartão de uso internacional.

Transferências Unilaterais

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO V - Contempla códigos que identificam operações de compra e de venda de moeda estrangeira em que não há contrapartida na forma de bens, serviços ou obrigações.

Transferências correntes

37004: Manutenção de residentes

Transferência destinada a gastos correntes.

Inclui, entre outros:

- pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.

Não inclui:

- transferência para manutenção do estudante em curso fora do seu país de residência.

37011: Manutenção de estudantes

Transferência destinada a gastos correntes de estudante residente no País em curso no exterior, ou de estudante residente no exterior em curso no Brasil, independentemente do prazo de duração do curso.

Inclui, entre outros:

- bolsa de estudo para estudante em curso fora do seu país de residência.

Não inclui:

- bolsa de estudo para estudante em curso no próprio país de residência (ver Doações).

37028: Impostos

• Pagamento de impostos a entes públicos quando não há contraprestação de serviços.

Inclui, entre outros:

- imposto de renda;
- imposto sobre ganho de capital;
- imposto sobre transação financeira.

Não inclui:

- taxa paga quando houver contraprestação direta de serviços (ver Serviços Diversos);
- imposto ou taxa sobre heranças e legados (ver Transferências de capital).

37035: Contribuições à seguridade social

Contribuição a programa de seguridade social.

37042: Contribuições a fundos de pensão

Contribuição a fundo de pensão.

Inclui, entre outros:

- contribuição a entidades abertas de previdência complementar.

37059: Recebimento de benefícios de seguridade social

Pagamento ou recebimento de benefício de seguridade social.

37066: Recebimento de benefícios de fundos de pensão

Pagamento ou recebimento de benefício do fundo de pensão.

Inclui, entre outros:

- benefícios pagos por entidades abertas de previdência complementar.

37073: Cooperação internacional

Transferência entre Governo brasileiro e governo estrangeiro, ou entre Governo brasileiro e organismo internacional, destinada a gastos correntes.

Inclui, entre outros:

- contribuição oficial para custeio de serviço de administração de organismo internacional;
- transferências destinadas à constituição de estoques reguladores;
- transferência emergencial para recuperação de desastres naturais.

Não inclui:

- subscrição de cotas no FMI, BID, BIRD e outros organismos internacionais (ver Capitais Brasileiros).

37080: Doações

Doação de qualquer natureza, excluídas as transferências para manutenção de residentes e de estudantes e para cooperação internacional.

Inclui, entre outros:

- doação a organização não governamental;
- bolsa de estudo para estudante em curso no próprio país de residência.

37097: Vales e reembolsos postais internacionais

Transferência de recursos realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos relativa à sistemática do vale e reembolso postal internacional, na forma estabelecida pela regulamentação em vigor.

Não inclui:

- prestação de serviço postal (ver Serviços Diversos).

37107: Outras transferências correntes

Transferência unilateral corrente que não se enquadra nas definições acima.

Inclui, entre outros:

- bilhete e prêmio de loteria;
- contribuição a entidade de classe e associativa;
- indenização por não cumprimento de contrato;

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- multa contratual e penalidade imposta por órgãos judiciais ou de governo;
- reparação de guerra ou de outra natureza.

Não inclui:

- multa por atraso de pagamento (ver Rendas de Capitais).

Transferências de capital

37200: Doações para obras de infraestrutura e aquisição de bens de capital

Transferência de capital feita por governo ou por organismo internacional para obras de infraestrutura ou aquisição de ativos fixos e bens de capital.

37217: Patrimônio

Transferência de patrimônio de um mesmo indivíduo que esteja mudando de país de residência sem que haja alteração na propriedade do patrimônio transferido.

37224: Outras transferências de capital

Outras transferências unilaterais de capital.

Inclui, entre outros:

- compensação por grandes danos patrimoniais ou ambientais;
- herança, legado e imposto ou taxa associados.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Serviços Diversos

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO VI - Contempla códigos que identificam pagamentos e recebimentos por prestação de serviços entre residentes no País e residentes no exterior. Estão incluídas aqui aquelas operações enquadradas como exportação ou importação de serviços segundo regulamentação em vigor, que devem ser classificadas segundo a natureza do serviço prestado, inclusive parcelas não financiadas de exportações e importações financiadas de serviços.

Serviços técnicos e profissionais

47001: Serviços postais e courier

Pagamento ou recebimento por serviço postal e *courier*.

Inclui, entre outros:

- serviço de recolhimento, transporte e entrega de cartas, periódicos e impressos em geral;
- serviço de coleta, remessa ou entrega de documentos, pacotes e pequenos objetos;
- serviço de remessa expressa;
- serviço de telegrama e aluguel de caixa postal.

Não inclui:

- serviço financeiro oferecido por empresa de correio;
- vales e reembolsos postais internacionais (ver Transferências Unilaterais).

47018: Serviços de telecomunicações

Pagamento ou recebimento por serviço de telecomunicação e difusão.

Inclui, entre outros:

- serviço de transmissão de sons, imagens ou dados por meio de telefone, rádio, cabo, satélite e outros meios similares, além de serviço de teleconferência, telefonia celular e acesso à internet;
- *roaming* nacional e internacional;
- arrendamento de linha de comunicação.

Não inclui:

- aquisição de equipamento de telecomunicação (ver Comércio Exterior);
- instalação de equipamento de telecomunicação;
- pagamento/recebimento pelo conteúdo transmitido.

47025: Serviços de computação

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado a tecnologia da informação.

Inclui, entre outros:

- desenvolvimento, produção, documentação, venda ou licenciamento de *software* customizado;
- consultoria em *hardware* e *software*, incluindo a gestão terceirizada de serviços de computação;
- instalação, manutenção e reparo do sistema de *software* e *hardware*;
- serviço de armazenamento e processamento de dados;
- serviço de hospedagem da aplicação, inclusive *web page*;
- fornecimento de aplicação *online*.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Não inclui:

- *software* pronto para uso, não customizado e adquirido em meio físico (ver Comércio Exterior);
- *software* pronto para uso, não customizado e entregue digitalmente (ver Direitos autorais);
- renovação periódica de licença de uso de *software*;
- curso e treinamento em tecnologia da informação não desenvolvido especificamente para a empresa;
- serviço de acesso a banco de dados.

47032: Serviços financeiros

Pagamento ou recebimento por serviço financeiro prestado por banco, corretora, distribuidora ou outros intermediários financeiros.

Inclui, entre outros:

- taxa, comissão e outros encargos de natureza financeira;
- tarifa ou outro encargo cobrado por bolsas, mercados de balcão organizado e câmaras ou provedores de serviços de compensação e de liquidação;
- serviço financeiro oferecido por empresa de correio;
- corretagem;
- serviço de agência de *rating*;
- concessão de carta de crédito;
- encargos acessórios incidentes sobre o endividamento externo.

Não inclui:

- serviço de seguros (ver Seguros);
- corretagem de operação em bolsa de mercadorias e futuros sob o amparo da Resolução nº 2.687, de 2000.

47049: Corretagens em bolsa de mercadorias no amparo da Res. 2.687

Pagamento ou recebimento por corretagem ou outra comissão associada a operação sob o amparo da Resolução nº 2.687, de 2000.

47056: Aluguel de equipamentos

Pagamento ou recebimento por arrendamento mercantil operacional ou aluguel de equipamentos.

Inclui, entre outros:

- arrendamento mercantil operacional de equipamentos de transporte sem tripulação incluída ou de máquina agrícola sem operador.

Não inclui:

- arrendamento mercantil financeiro (ver Capitais Brasileiros e Capitais Estrangeiros);
- arrendamento de embarcação, aeronave ou veículo com tripulação incluída (ver Transportes);
- arrendamento de linha de comunicação.

47063: Pesquisa e desenvolvimento

Pagamento ou recebimento por serviço associado a pesquisa básica, pesquisa aplicada e a desenvolvimento experimental de novos produtos e processos.

Inclui, entre outros:

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- serviço de pesquisa e desenvolvimento utilizando documentos de patentes.

47070: Serviços de engenharia/arquitetura

Pagamento ou recebimento por serviço de engenharia e arquitetura.

Inclui, entre outros:

- projeto de energia, embarcação e telecomunicação;
- paisagismo, *design* e decoração;
- planejamento, projeto e supervisão de obras;
- pesquisa de campo;
- serviço de cartografia;
- teste e certificação de produto;
- serviço de inspeção técnica.

Não inclui:

- serviço de engenharia relacionado à prospecção e extração de óleo, gás e outros minerais, quando prestado em campo.

47087: Reparos e manutenção em máquinas e veículos

Pagamento ou recebimento por serviço de reparo e manutenção em máquina ou veículo.

Inclui, entre outros:

- serviço de reparo de veículo terrestre, aéreo, marítimo e outros equipamentos de transporte.

Não inclui:

- serviço de limpeza de embarcação e aeronave em portos e aeroportos (ver Transportes).

47094: Tratamento de resíduos e despoluição

Pagamento ou recebimento por serviço relacionado a tratamento de lixo, inclusive o radiativo; descontaminação de solos e rios; restauração de áreas de mineração; serviço de saneamento básico e recuperação ambiental em geral.

47104: Agricultura, mineração e serviços relacionados

Pagamento ou recebimento por serviço técnico e profissional relacionado a agricultura e a prospecção e exploração mineral, inclusive quando prestado em campo.

Inclui, entre outros:

- serviço associado ao fornecimento de máquinas agrícolas com operadores, tratamento de cultivos; combate a pragas, cuidados veterinários de animais, exploração madeireira;
- serviço de engenharia relacionado a prospecção e extração de óleo, gás e outros minerais, quando prestado em campo;
- serviço associado a prospecção e exploração mineral, construção, reparação e desmonte de torres de perfuração;
- serviço de perfuração, tratamento de poços, estudo geológico e serviço de engenharia de minas.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

47111: Serviços de manufatura

Pagamento ou recebimento por processamento, montagem, rotulagem, embalagem ou outros processos similares realizados pelo prestador do serviço sobre insumos físicos de propriedade da empresa contratante, sendo objeto do contrato somente o serviço de manufatura e não o valor dos bens envolvidos no processo.

Inclui, entre outros:

- refino do petróleo, liquefação de gás natural, montagem de peças de vestuário e de eletrônicos.

Não inclui:

- embalagem, reembalagem e rotulagem somente para fins de transporte (ver Transportes).

47128: Serviços jurídicos

Pagamento ou recebimento por serviço jurídico.

Inclui, entre outros:

- serviço de representação e consultoria jurídica;
- serviço associado à execução de sentença;
- serviço de documentação e certificação;
- serviço notarial e de registro;
- registro de marcas e patentes.

47135: Auditoria, contabilidade e consultoria tributária

Pagamento ou recebimento por serviço de auditoria, contabilidade ou consultoria tributária.

Inclui, entre outros:

- serviço de elaboração e auditoria de demonstrações contábeis e financeiras;
- serviço de apoio à preparação de documentos fiscais;
- serviço de escrituração mercantil;
- serviço de folha de pagamento.

47142: Consultoria de negócios e relações públicas

Pagamento ou recebimento por serviço de consultoria de negócios e relações públicas.

Inclui, entre outros:

- serviço de apoio operacional à gestão empresarial e de consultoria em produção, planejamento estratégico, marketing, recursos humanos, gerenciamento de projetos e relações públicas.

47159: Publicidade, pesquisas de mercado e de opinião e participações em feiras e exposições

Pagamento ou recebimento por serviço de publicidade, pesquisa de mercado ou relacionado a participação em feiras e exposições.

47166: Serviços de agências de notícias

Pagamento ou recebimento por fornecimento de notícias, fotografias ou artigos para a imprensa.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Não inclui:

- assinatura de jornais, revistas e periódicos, eletrônicos ou físicos.

47173: Audiovisuais e serviços relacionados

Pagamento ou recebimento por serviço e taxa relacionada a produção de filmes, músicas e programas de rádio e televisão.

Inclui, entre outros:

- serviço prestado por atores, produtores e diretores;
- acesso a canal pago de televisão.

Não inclui:

- salário ou remuneração do profissional quando existir relação de emprego entre as partes contratantes.

47180: Outros serviços de fornecimento de informação

Pagamento ou recebimento por outros serviços de fornecimento de informação.

Inclui, entre outros:

- assinatura de jornais e revistas;
- acesso a banco de dados.

Não inclui:

- aquisição de jornais e revistas para venda (ver Comércio Exterior).

47197: Outros serviços técnicos, profissionais e administrativos

Pagamento ou recebimento por outros serviços profissionais, técnicos e administrativos não relacionados em categorias específicas.

Inclui, entre outros:

- instalação e manutenção de escritório.

Construção

47300: No País

Pagamento ou recebimento por serviço de construção executado no Brasil por empresa residente no exterior.

Inclui, entre outros:

- construção de edifício, estrada, represa, ponte;
- execução de etapa específica de obra de engenharia civil, como preparação do terreno, demolição, instalação de encanamento e pintura;
- arrendamento de equipamento de construção com operadores;
- reparo executado em edificação;
- montagem e instalação de máquina e de equipamento.

47317: No exterior

Pagamento ou recebimento por serviço de construção executado no exterior por empresa brasileiro.

Inclui, entre outros:

- construção de edifício, estrada, represa, ponte;
- execução de etapa específica de obra de engenharia civil, como preparação do terreno, demolição, instalação de encanamento e pintura;
- arrendamento de equipamento de construção com operadores;
- reparo executado em edificação;
- montagem e instalação de máquina e do equipamento.

Marcas registradas

47403: Cessão

Pagamento ou recebimento por cessão ou aquisição da marca registrada. A cessão ou aquisição representa a transferência definitiva da propriedade.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

47410: Direitos de exploração/utilização

Pagamento ou recebimento por licença de exploração e utilização de marca registrada.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

Patentes

47441: Cessão

Pagamento ou recebimento por cessão ou aquisição de patente de produto, desenho industrial, invenção, processo industrial, composto químico ou tecnologia. A cessão ou a aquisição representa a transferência definitiva da propriedade.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

47458: Direitos de exploração/utilização

Pagamento ou recebimento por licença de exploração e utilização de patente de produto, desenho industrial, invenção, processo industrial, composto químico ou tecnologia.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

Franquias

47472: Franquias

Pagamento ou recebimento por contratos de franquia.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

Fornecimento de tecnologia e assistência técnica

47506: Fornecimento de tecnologia

Pagamento ou recebimento por fornecimento de tecnologia.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

47513: Serviços de assistência técnica

Pagamento ou recebimento por serviço de assistência técnica.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

47520: Serviços e despesas complementares

Pagamento ou recebimento por serviço ou despesa complementar relacionado a fornecimento de tecnologia e de serviço de assistência técnica.

Natureza restrita a operações decorrentes de contratos averbados pelo INPI, registradas no Banco Central do Brasil, quando relacionadas à saída de recursos do País.

Direitos autorais

47551: Licença para cópia e distribuição de programas de computador

Pagamento ou recebimento por licença para cópia e distribuição de programa de computador.

47568: Licença para cópia e distribuição – outros

Pagamento ou recebimento por licença para cópia e distribuição de outras obras sujeitas a direitos autorais.

Inclui, entre outros:

- licença para cópia e distribuição de livros, imagens, filmes, músicas, programas de rádio e televisão;
- licença para transmissão de eventos esportivos.

47575: Cessão ou uso de programas de computador

Pagamento ou recebimento por cessão, aquisição ou uso de programas de computador.

A cessão ou a aquisição representa a transferência definitiva da propriedade do software, incluindo o direito de cópia e distribuição.

O uso representa a utilização, por tempo limitado ou não, sem direito de reprodução ou distribuição.

Inclui, entre outros:

- software pronto para uso, não customizado e entregue digitalmente;
- renovação periódica de licença de uso de software.

47582: Cessão ou uso – outros

Pagamento ou recebimento por cessão, aquisição ou uso de outras obras sujeitas a direitos autorais.

A cessão ou a aquisição representa a transferência definitiva da propriedade intelectual da obra, incluindo o direito de reprodução e distribuição.

O uso representa a utilização, por tempo limitado ou não, sem direito de reprodução ou distribuição.

Transações comerciais

47609: Comissões e outras despesas sobre transações comerciais

Pagamento ou recebimento por comissão ou outros serviços relacionados a transações comerciais.

Inclui, entre outros:

- arbitragem, peritagem, inspeção e fiscalização de mercadorias;
- participação em concorrência internacional, inclusive aquisição de edital;
- comissão paga a agente, representante, corretor ou leiloeiro.

Não inclui:

- serviços de armazenamento (ver Transportes);
- comissão paga a agente de transporte (ver Transportes);
- comissão sobre operação financeira.

Serviços pessoais, culturais e de entretenimento

47702: Serviços de educação em viagem

Pagamento ou recebimento por taxa escolar, exame de proficiência, inscrição em simpósio, congresso, mesa redonda, seminário, conclave e assemelhados, e por outras despesas cobradas por instituição de ensino, sempre que o curso ou o evento ocorra fora do país de residência do estudante ou do participante.

Inclui, entre outros:

- alojamento, alimentação e fornecimento de material didático.

Não inclui:

- compra e venda de moeda estrangeira em espécie para viagens com fins educacionais (ver Viagens Internacionais).

47719: Serviços de educação

Pagamento ou recebimento por serviço de educação a distância e contratação de curso ou de profissional de educação para atuação no próprio país de residência do contratante.

Inclui, entre outros:

- remuneração por curso, palestra ou seminário.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

47726: Serviços de saúde em viagem

Pagamento ou recebimento por serviço fornecido por hospital, médico ou outros profissionais de saúde quando o tratamento ocorrer fora do país de residência do paciente.

Não inclui:

- compra e venda de moeda estrangeira em espécie para viagem com fins de tratamento de saúde (ver Viagens Internacionais).

47733: Serviços de saúde

Pagamento ou recebimento por serviço prestado por hospital, médico ou outros profissionais de saúde quando o tratamento ocorrer no país de residência do paciente.

Inclui, entre outros:

- serviço de saúde prestado entre centros médicos de países diferentes.

47740: Serviços turísticos

Pagamento ou recebimento por serviço turístico prestado por agência de turismo e demais prestadores de serviços relacionados ao turismo.

Inclui, entre outros:

- compra e venda de pacotes turísticos.

47757: Outros serviços pessoais, culturais e de entretenimento

Pagamento ou recebimento por serviço associado à cultura, esporte, entretenimento e outras atividades recreativas, quando não relacionados ao turismo.

Inclui, entre outros:

- remuneração por competição ou exibição;
- prêmio auferido em evento cultural, esportivo ou de outra natureza.

Receitas e despesas governamentais

47805: Militar

Transferência de recursos efetuada pelo Governo brasileiro a unidade militar brasileira no exterior ou por governo estrangeiro a unidade militar estrangeira no País para custeio de atividades e de gastos administrativos e pessoais.

47812: Corpos consulares e diplomáticos

Transferência de recursos efetuada pelo Governo brasileiro a corpo consular ou diplomático brasileiro no exterior ou por governo estrangeiro a corpo consular ou diplomático estrangeiro no País para custeio de atividades e de gastos administrativos e pessoais.

Inclui, entre outros:

- custeio de gastos pessoais ou de viagens de integrante do corpo consular ou diplomático;
- taxa de emissão de vistos e de outros serviços ofertados por embaixadas e consulados.

47829: Outros

Transferência de recursos efetuada pelo Governo brasileiro, por governo estrangeiro ou por organismo internacional a unidade de natureza não militar e não diplomática para o custeio de atividades.

Inclui, entre outros:

- gastos com escritórios de promoção comercial e turística;
- outras receitas e despesas do serviço do Governo brasileiro, de governos estrangeiros ou de organismos internacionais não classificadas nos demais fatos de serviço.

Não inclui:

- remessa do interesse de funcionário de embaixada ou consulado referente a despesas particulares.

Outros

47908: Salários e outras compensações

Pagamento ou recebimento do salário ou remuneração devida a pessoa física.

Inclui, entre outros:

- remuneração de trabalhadores de fronteira e sazonais;
- honorário de membro de conselho consultivo e administrativo.

47915: Aluguel de imóveis

Pagamento ou recebimento do aluguel de imóvel.

47922: Direitos econômicos e federativos de atletas profissionais

Pagamento ou recebimento pelo direito de contratação exclusiva de atleta profissional.

47939: Créditos de carbono/direitos de emissão

Transferência de recursos relativa à negociação do certificado de emissão reduzida de carbono.

Inclui, entre outros:

- negociação de certificado no âmbito do protocolo de Kyoto.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Rendas de Capitais

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO VII - Contempla códigos que identificam transferências correntes de recursos relacionados a rendas de capitais.

Mercado financeiro e de capitais

Ações e fundos de investimento

52003: Dividendos/distribuição de lucros

Pagamento ou recebimento de lucros e dividendos por investimento em portfólio.

Não inclui:

- lucros e dividendos oriundos de investimento direto.

52010: Juros sobre capital próprio

Pagamento ou recebimento de juros sobre capital próprio de investimento em portfólio.

Não inclui:

- juros sobre capital próprio oriundos de investimento direto.

Titulos de divida

52106: Juros de títulos – no País

Pagamento ou recebimento de juros de título adquirido no País ao amparo da Resolução nº 2.689.

52113: Juros de títulos – mercado externo

Pagamento ou recebimento de juros de título lançado ou negociado no mercado externo.

Inclui, entre outros:

- juros de bônus, notes e commercial papers, de curto e longo prazo.

52120: Ágios e deságios no lançamento de títulos brasileiros

Pagamento ou recebimento de ágio ou deságio no lançamento ou relançamento de título brasileiro no exterior.

52137: Ágios e deságios na recompra de títulos brasileiros

Pagamento ou recebimento de ágio ou deságio na recompra de título brasileiro lançado no exterior.

Empréstimos e financiamentos

52302: Juros de empréstimos

Pagamento ou recebimento de juros de empréstimo direto.

52319: Juros sobre linhas de crédito

Pagamento ou recebimento de juros sobre linha de crédito efetivamente sacada entre bancos.

Juros sobre antecipações e financiamentos

52333: Exportação

Transferência de juros do financiamento a exportação ou de recebimento antecipado de exportação.

Inclui, entre outros:

- operação de equalização de taxa associada a financiamento de exportação;
- juros de financiamentos com recursos do Proex-Financiamento ou do BNDES-Exim;
- juros de exportações financiadas com recursos próprios.

52357: Importação – curto prazo

Transferência de juros de financiamento a importação ou de pagamento antecipado de importação de curto prazo.

52364: Importação – longo prazo

Transferência de juros de financiamento a importação ou de pagamento antecipado de importação de longo prazo.

52371: Demais financiamentos

Transferência de juros de outros financiamentos que não os listados acima.

52395: Juros de arrendamentos

Transferência de valor relativo à parte variável de arrendamento.

Investimento direto

52405: Dividendos/distribuição de lucros

Pagamento ou recebimento de lucros e dividendos de investimento direto.

52412: Juros sobre capital próprio

Pagamento ou recebimento de juros sobre capital próprio de investimento direto.

Depósitos e disponibilidades

52508: Juros sobre depósitos e disponibilidades

Pagamento ou recebimento de juros sobre conta de depósito e outras disponibilidades.

Outros

52900: Ganhos ou perdas em aplicações financeiras no exterior

Restrito a operação de câmbio destinada ao ajuste de posição de câmbio do banco em decorrência de aplicação na forma do art. 1º da Resolução nº 4.033, de 2011.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

52917: Juros de mora e multas por atraso de pagamento

Pagamento ou recebimento de juros de mora ou multa por atraso de pagamento, relacionados a capitais brasileiros ou estrangeiros.

Inclui, entre outros:

- multa por atraso de pagamento.

Não inclui:

- indenizações por não cumprimento de contratos;
- multas contratuais e penalidades impostas por órgãos judiciais ou de governo (ver Transferências Unilaterais).

Capitais Brasileiros

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO VIII - Contempla códigos que identificam transferências de capital brasileiro que tem como contrapartida a formação ou a redução de ativo no exterior.

Mercado financeiro e de capitais

67005: Ações

Transferência referente à compra ou venda de ações negociadas no exterior.

Inclui, entre outros:

- compra e venda de certificados de depósitos de ações (DRs) no exterior;
- aquisição de ações no exterior para custódia e emissão de programa de BDR.

67043: Fundos de Investimento

Aplicação ou resgate em fundos de investimento.

67081: Brazilian Depositary Receipts (BDR) – ações

Transferência, no exterior, de recursos obtidos com a colocação de BDRs representativos de ações em mercado organizado no País.

67098: Brazilian Depositary Receipts (BDR) – outros valores mobiliários

Transferência, no exterior, de recursos obtidos com a colocação de BDRs representativos de valores mobiliários que não ações em mercado organizado no País.

67108: Títulos de dívida – curto prazo

Transferência referente a compra ou venda de título de dívida de curto prazo no exterior.

Inclui, entre outros:

- bônus, notes, commercial papers e debêntures de curto prazo.

67115: Títulos de dívida – longo prazo

Transferência referente a compra ou venda de título de dívida de longo prazo no exterior.

Inclui, entre outros:

- bônus, notes, commercial papers e debêntures de longo prazo.

67201: Derivativos – prêmios de opções e ajustes periódicos

Transferência referente a negociação do prêmio de opção e a ajuste periódico de posição em contrato futuro ou outros instrumentos derivativos, negociados em mercados organizados no exterior.

67218: Derivativos – depósito e resgate de margens, garantias e colaterais

Transferência de valor depositado como garantia em operação com derivativos.

Inclui, entre outros:

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

depósito para abertura de conta com corretor no exterior relativa a operação em bolsa de mercadorias e futuros.

Empréstimos e financiamentos

67304: Empréstimos diretos – curto prazo

Pagamento ou recebimento referente a desembolso ou a amortização de empréstimo direto de curto prazo a residente no exterior.

67311: Empréstimos diretos – longo prazo

Pagamento ou recebimento referente a desembolso ou a amortização de empréstimo direto de longo prazo a residente no exterior.

67335: Financiamentos de exportação de mercadorias – curto prazo

Recebimento relativo a financiamento de curto prazo a exportação de mercadorias, quando houver antecipação de recursos em moeda nacional ao exportador.

Inclui, entre outros:

- parcela financiada de financiamento de curto prazo com recursos do BNDES, do Proex ou de terceiros, objeto de RC.

Não inclui:

- parcela não financiada (ver Comércio Exterior);
- financiamento com recursos próprios (ver Comércio Exterior).

67342: Financiamentos de exportação de mercadorias – longo prazo

Recebimento relativo a financiamento de longo prazo a exportação de mercadorias, quando houver antecipação de recursos em moeda nacional ao exportador.

Inclui, entre outros:

- parcela financiada de financiamento de longo prazo com recursos do BNDES, do Proex, próprios ou de terceiros, objeto de RC.

Não inclui:

- parcela não financiada (ver Comércio Exterior);
- financiamento com recursos próprios (ver Comércio Exterior).

67366: Financiamentos de exportação de serviços – curto prazo

Recebimento relativo a financiamento de curto prazo a exportação de serviços, quando houver antecipação de recursos em moeda nacional ao exportador.

Inclui, entre outros:

- parcela financiada de financiamento de curto prazo com recursos do BNDES, do Proex ou de terceiros, objeto de RC.

Não inclui:

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- parcela não financiada (ver Serviços Diversos);
- financiamento com recursos próprios (ver Serviços Diversos).

67373: Financiamentos de exportação de serviços – longo prazo

Recebimento relativo a financiamento de longo prazo a exportação de serviços, quando houver antecipação de recursos em moeda nacional ao exportador.

Inclui, entre outros:

- parcela financiada de financiamento de longo prazo com recursos do BNDES, da Proex, próprios ou de terceiros, objeto de RC.

Não inclui:

- parcela não financiada (ver Serviços Diversos).

67397: Arrendamento mercantil financeiro

Amortização de arrendamento mercantil financeiro contratado por não residentes junto a residentes.

Investimento direto

67407: Aumento/redução de participação

Transferência de recursos referente a aumento ou a redução de participação, de investidor residente no País, em parte do capital societário de empresa domiciliada ou com sede no exterior.

67414: Aquisição/transferência de titularidade

Transferência de recursos referente a aquisição ou a venda de participação, por investidor residente no País, de parte do capital societário de empresa domiciliada ou com sede no exterior.

Depósitos e disponibilidades

67500: Disponibilidades no exterior

Transferência de recursos referente a depósito ou a retirada em conta no exterior de titularidade do cliente.

Não inclui:

- depósito para abertura de conta com corretor no exterior relativa à operação em bolsa de mercadorias e futuros.

67517: Depósitos em conta no País em moeda estrangeira

Transferência de recursos de residente no País mantidas em moeda estrangeira no Brasil, conforme sistemática prevista nos capítulos VI e VIII do título VII da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013.

67524: Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros

Transferência de recursos destinada a constituição de depósito judicial, caução ou garantia.

Não inclui:

- comissão paga sobre garantia e fiança bancária (ver Serviços Diversos).

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Outros

67902: Aquisição de mercadorias entregues no exterior

Pagamento por aquisição de mercadoria entregue no exterior, ou sua venda subsequente.

Não inclui:

operação *back to back* (ver Comércio Exterior).

67919: Participação do Brasil no capital de organismos internacionais

Transferência de recursos decorrente do aumento ou redução de participação do Governo brasileiro em organismo internacional.

67926: Obrigações vinculadas a operações interbancárias

Restrito a operações nas quais o cliente é câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação de operações de câmbio. A operação decorre de participante da referida câmara ou prestador de serviços não ter honrado o compromisso original.

67933: Operações com ouro

Compra ou venda de ouro – instrumento cambial com a própria instituição.

67940: Compra e venda de imóveis no exterior

Compra ou venda de imóvel no exterior.

Capitais Estrangeiros

CIRCULAR N° 3.690 - ANEXO IX - Contempla códigos que identificam transferências de capital estrangeiro que tem como contrapartida a formação ou redução do ativo, no País, de residente no exterior.

Mercado financeiro e de capitais

72007: Ações

Transferência de recursos referente a compra ou venda de ações sob o amparo da Resolução n° 2.689, de 2000.

72045: Fundos de investimento

Aplicação ou resgate em fundo de investimento sob o amparo da Resolução n° 2.689, de 2000.

72052: Fundos mútuos de investimento em empresas emergentes

Aplicação ou resgate em fundo mútuo de investimento em empresas emergentes, ao amparo da Resolução n° 2.247, de 1996.

72069: Fundos de investimento imobiliário

Aplicação ou resgate em fundo de investimento imobiliário, ao amparo da Resolução n° 2.248, de 1996.

72076: Depositary receipts (DR) – ações

Ingresso de recursos obtidos com a venda de certificados de depósito (DRs) representativos de ações, no exterior.

Inclui, entre outros:

- ingresso de recursos do investidor residente no exterior para aquisição e custódia de ações no País com o objetivo de lançar programa de DR para negociação no exterior.

72083: Depositary receipts (DR) – outros valores mobiliários

Ingresso de recursos obtidos com a venda de certificados de depósito (DRs) representativos de valores mobiliários que não ações, no exterior.

Inclui, entre outros:

- ingresso de recursos do investidor residente no exterior para aquisição e custódia de valores mobiliários no País com o objetivo de lançar programa de DR para negociação no exterior.

72100: Títulos no País

Transferência de recursos referente a compra ou venda, por investidor residente no exterior, de títulos emitidos no País, sob o amparo da Resolução n° 2.689, de 2000.

72148: Títulos privados de dívida – mercado externo – curto prazo

Transferência de recursos referente a colocação, recompra ou amortização de título de curto prazo emitido por empresa brasileira no exterior.

Inclui, entre outros:

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

- bônus, notas e commercial papers de curto prazo.

72155: Títulos privados de dívida – mercado externo – longo prazo

Transferência de recursos referente a colocação, recompra ou amortização de título de longo prazo emitido por empresa brasileira no exterior.

Inclui, entre outros:

- bônus, notas e commercial papers de longo prazo.

72162: Títulos públicos de dívida – mercado externo – curto prazo

Transferência de recursos referente a colocação, recompra ou amortização de título de curto prazo emitido pelo Governo brasileiro no exterior.

Inclui, entre outros:

- bônus e notas de curto prazo.

72179: Títulos públicos de dívida – mercado externo – longo prazo

Transferência de recursos referente a colocação, recompra ou amortização de título de longo prazo emitido pelo Governo brasileiro no exterior.

Inclui, entre outros:

- bônus e notas de longo prazo.

72193: Títulos e valores mobiliários (arts. 1º e 3º da Lei nº 12.431)

Compra e venda, por investidores estrangeiros, de títulos negociados no País, sob o amparo da Resolução nº 2.689, de 2000, e dos artigos 1º e 3º da Lei nº 12.431, de 2011.

72203: Derivativos – prêmios de opções e ajustes periódicos

Transferência de recursos referente a negociação de prêmio de opção e a ajuste periódico de posição em contrato futuro ou outros instrumentos derivativos, negociados em mercado organizado no País.

72210: Derivativos – depósito e resgate de margens, garantias e colaterais

Transferência de valor depositado como garantia em operação com derivativos.

Inclui, entre outros:

- depósito para abertura de conta no País relativa a operação em bolsa de mercadorias e futuros.

72234: Derivativos – prêmios de opções e ajustes ao amparo da Res. nº 2.687

Transferência de recursos referente a negociação de prêmio de opção e a ajuste periódico de posição em contrato futuro ou outros instrumentos derivativos, negociados no País, sob o amparo da Resolução nº 2.687, de 2000.

72296: Outros

Transferência de recursos referente a operações no mercado financeiro e de capitais sob o amparo da Resolução nº 2.689, de 2000, que não se enquadrem nas categorias descritas anteriormente.

Empréstimos e financiamentos

72344: Empréstimos diretos – curto prazo

Desembolso ou amortização de empréstimo direto, de curto prazo, concedido por residente no exterior a residente no País.

Inclui, entre outros:

- *bridge loans* – adiantamentos por conta de empréstimos de longo prazo.

72351: Empréstimos diretos – longo prazo

Desembolso ou amortização de empréstimo direto, de longo prazo, concedido por residente no exterior a residente no País.

Não inclui:

- operação com organismos internacionais de que o Brasil seja membro, tais como BIRD, BID e Fonplata;

Financiamentos

72368: Importação e gastos locais vinculados à importação – longo prazo

Pagamento de amortização de financiamento de longo prazo concedido por residente no exterior para a importação de mercadorias e serviços, assim como ingresso ou pagamento para financiamento de gastos locais associados à importação.

72375: Gastos locais vinculados à importação – curto prazo

Ingresso de financiamento de curto prazo para gastos locais associados à importação.

Não inclui:

- pagamento de amortização de financiamento de curto prazo para gastos locais associados à importação. (ver Comércio Exterior)

72382: Demais financiamentos

Ingresso ou amortização de financiamento concedido por residente no exterior que não se enquadre nas categorias descritas anteriormente.

Inclui, entre outros:

- operação com organismos internacionais de que o Brasil seja membro, tais como BIRD, BID e Fonplata.

72399: Arrendamento mercantil financeiro

Transferência de recursos referente a operação de arrendamento financeiro de bem de qualquer natureza, sendo o arrendador residente no exterior e o arrendatário residente no País.

Investimento direto

72409: Aumento/redução de capital

Transferência de recursos referente a aumento ou redução da participação do investidor residente no exterior no capital social da empresa no País, integralizada ou adquirida na forma da legislação em vigor.

Inclui, entre outros:

- ganhos ou perdas de capital.

Não inclui:

- aquisição ou venda de ações no amparo da Resolução nº 2.689, de 2000;
- bonificações e dividendos (ver Rendimentos de Capitais).

72416: Aquisição/transferência de titularidade

Transferência de recursos referente a compra ou venda de ativos representativos de transferência da participação, sem aumento ou redução real, no capital social de empresa no País.

Não inclui:

- aquisição ou venda de ações no amparo da Resolução nº 2.689, de 2000;

Depósitos e disponibilidades

72502: Disponibilidades no País

Transferência de recursos relativa a depósito ou retirada em conta no País, em moeda nacional, de titularidade de residente no exterior, conforme título VI, da Circular nº 3.691, de 2013.

72519: Disponibilidades no País em moeda estrangeira

Transferência de recursos relativa a depósito ou retirada em conta no País, em moeda estrangeira, de titularidade de residente no exterior, conforme título VII, da Circular nº 3.691, de 2013.

72526: Depósitos judiciais, cauções, garantias e outros recursos de terceiros

Transferência de recursos destinada a constituição de depósito judicial, caução ou garantia.

Não inclui:

- comissão paga sobre garantia e fiança bancária (ver Serviços Diversos).

Movimentações no País em contas de domiciliados no exterior

72605: Aplicações financeiras e resgates na própria instituição

Exclusivo para movimentação em reais para fins de registro de aplicações financeiras e resgates no próprio banco depositário.

72612: Em contrapartida a operações de câmbio

Débito ou crédito de moeda nacional decorrente da operação de câmbio não classificada como disponibilidades no País.

Outros

72904: Aquisição de mercadorias entregues no País

Recebimento por entrega de produtos no território nacional a residente no País nas situações não abrangidas pelo artigo 6º da Lei nº 9.826, de 1999.

72911: Compra e venda de imóveis no País

Compra ou venda de imóvel no Brasil por residente no exterior. Operação não sujeita a registro no Banco Central do Brasil.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

Grupo

CIRCULAR Nº 3.690 - ANEXO XVII - Identificam determinadas características específicas da operação de câmbio.

30: Drawback

Operação de drawback.

40: Exportação em consignação

Exportação em consignação.

42: Utilização de seguro de crédito à exportação

Utilização de seguro de crédito à exportação.

46: Conversões e transferências entre modalidades de capitais estrangeiros

Operações simultâneas de câmbio ou de transferências internacionais em reais, sem entrega efetiva dos recursos, devendo ser observada a correta utilização da natureza-fato correspondente ao tipo do haver e à modalidade de capital estrangeiro identificado no Banco Central do Brasil, vinculando-se a cada contrato de câmbio de venda um contrato de câmbio de compra. O código de grupo se refere a:

- a) conversão do haveres no País de residente no exterior em modalidade de capital estrangeiro registrável no Banco Central do Brasil;
- b) transferência entre modalidades de capital estrangeiro identificado no Banco Central do Brasil; e
- c) incorporação em portfólio no País de residente no exterior de BDR emitido por instituição depositária, cujo lastro seja valor mobiliário de propriedade do mesmo investidor residente no exterior e depositado na instituição custodiante de programa de BDR, na forma prevista na regulamentação da CVM.

47: Capitais estrangeiros – alterações de características

Para utilização em renovação, repactuação e assunção de obrigação de empréstimo externo sujeito a registro no Banco Central do Brasil, contratado de forma direta ou mediante emissão de títulos no mercado internacional, cujas operações simultâneas de câmbio ou de transferências internacionais em reais, sem entrega efetiva dos recursos, devem obedecer à utilização da natureza-fato correspondente à modalidade de capital estrangeiro, vinculando-se a cada contrato de câmbio de venda um contrato de câmbio de compra.

49: Devolução de valores

Para utilização na classificação de operações de câmbio relativas a transferências do e para o exterior, a título de devolução de valores não aplicados na finalidade originalmente indicada ou transferidos de forma indevida.

50: Recebimento/pagamento antecipado – exportação/importação – importador

Identifica operações de recebimento antecipado de exportação ou de pagamento antecipado de importação, com anterioridade ao embarque igual ou inferior a 360 dias, em que o pagamento é feito pelo importador.

51: Recebimento/pagamento antecipado – exportação/importação – terceiros

Operações de recebimento antecipado de exportação ou de pagamento antecipado de importação, com anterioridade ao embarque igual ou inferior a 360 dias, em que o pagamento é feito por terceiros.

Notas auxiliares para classificação das operações de câmbio

52: Recebimento antecipado – exportação – operações com prazo superior a 360 dias

Operações de recebimento antecipado de exportação com anterioridade ao embarque superior a 360 dias.

57: Financiamento à exportação (Res. nº 3.622)

Restrito às operações de câmbio cursadas sob a sistemática de financiamento à exportação prevista pela Resolução nº 3.622, de 2008, e regulamentação correlata.

60: Ordens de pagamento em reais – terceiros

Para uso em registro de transferência internacional em reais, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com débito de conta de instituição bancária do exterior em benefício de terceiros.

72: Operações realizadas por meio de máquina dispensadora de células

Identifica operações realizadas com máquina dispensadora de células.

90: Outros

Demais operações que não se enquadram nas descrições acima.

ANEXO IV



Notas auxiliares referentes às informações do CBE

O Banco Central do Brasil coleta, periodicamente, informações sobre ativos no exterior mantidos por residentes no país (tanto pessoas físicas quanto jurídicas) por meio da pesquisa de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE). O objetivo primordial do CBE é a apuração estatística dos ativos externos do país com a finalidade de complementar o conjunto de estatísticas macroeconômicas do setor externo do país, publicadas pelo Banco Central do Brasil, em conformidade com metodologias internacionais e acordos dos quais o país é signatário e organismos internacionais dos quais é membro.

A pesquisa CBE é realizada anualmente, tendo como referência a posição de ativos externos na data-base de 31 de dezembro do ano anterior. A primeira pesquisa foi realizada em 2002, tendo como data-base 31 de dezembro de 2001. Atualmente está em curso a pesquisa CBE 2015, data-base 31 de dezembro de 2014.

A partir de 2011 teve início pesquisa trimestral de CBE nas datas-base 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro. Na data-base 31 de dezembro continua ocorrendo o CBE anual.

A diferença entre o CBE anual e o trimestral é o piso a partir do qual a prestação de informação é obrigatória. No CBE trimestral o piso para a obrigatoriedade de declaração é o residente ter ativos no exterior iguais ou superiores ao equivalente a US\$100 milhões. Para o CBE anual, nas diferentes datas-bases, os pisos foram:

- data-base de 31.12.2001: R\$200 mil;
- data-base de 31.12.2002: R\$300 mil;
- a partir da data-base de 31.12.2003: USD100 mil, tendo permanecido inalterado desde então.

A pesquisa CBE, no seu formato atual, demanda dos declarantes a prestação das informações das tabelas abaixo.

SEÇÃO	CAMPO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Declaração
DADOS DO DECLARANTE	Tipo de Pessoa *
DADOS DO DECLARANTE	CNPJ *
DADOS DO DECLARANTE	Nome do Declarante *
DADOS DO DECLARANTE	E-mail do Declarante
DADOS DO DECLARANTE	Nome do Responsável *
DADOS DO DECLARANTE	CPF do Responsável *
DADOS DO DECLARANTE	E-mail do Responsável *
DADOS DO DECLARANTE	Telefone do Responsável *
DECLARAÇÃO CORRENTE	Período-Base
DECLARAÇÃO CORRENTE	Como você tomou conhecimento da declaração *
CRÉDITO COMERCIAL	Devedor não-residente
CRÉDITO COMERCIAL	Moeda da operação *
CRÉDITO COMERCIAL	Saldo Nominal *
CRÉDITO COMERCIAL	Prazo original em meses *
CRÉDITO COMERCIAL	Intercompanhia *
DEPÓSITO NO EXTERIOR	Moeda do depósito *
DEPÓSITO NO EXTERIOR	Valor do Depósito *
DEPÓSITO NO EXTERIOR	Valor dos Rendimentos
DEPÓSITO NO EXTERIOR	País do Depositário
DERIVATIVO - FUTURO/TERMO/SWAP	País de Aquisição *
DERIVATIVO - FUTURO/TERMO/SWAP	Moeda *
DERIVATIVO - FUTURO/TERMO/SWAP	Valor dos ajustes recebidos
DERIVATIVO - FUTURO/TERMO/SWAP	Valor dos Ajustes Pagos
DERIVATIVO - FUTURO/TERMO/SWAP	Valor da margem de garantia atual
DERIVATIVO - OPÇÃO	País de Aquisição *
DERIVATIVO - OPÇÃO	Moeda *
DERIVATIVO - OPÇÃO	Valor Cotado em Bolsa
DERIVATIVO - OPÇÃO	Valor de aquisição
DERIVATIVO - OPÇÃO	Data de Aquisição
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Devedor não-residente
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Moeda da operação *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Valor Original *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Data Inicial *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Número de parcelas de principal a receber
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Número de parcelas de juros a receber
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Tipo de juros *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Taxa
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Spread
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Saldo Nominal *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Prazo original em meses *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Intercompanhia *
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Financiado/Arrendatário não-residente
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Moeda
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Valor original
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Prazo original em meses
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Intercompanhia
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Número de parcelas de principal a receber
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Número de parcelas de juros a receber
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Tipo de juros
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Taxa
EMPRÉSTIMO E LEASING FINANCEIRO	Spread

SEÇÃO	CAMPO
INVESTIMENTO DIRETO	Receptor não-residente *
INVESTIMENTO DIRETO	Participação no capital social (%) *
INVESTIMENTO DIRETO	Moeda do investimento *
INVESTIMENTO DIRETO	Valor cotado em bolsa *
INVESTIMENTO DIRETO	Valor de aquisição *
INVESTIMENTO DIRETO	Data de aquisição *
INVESTIMENTO DIRETO	Moeda do investimento *
INVESTIMENTO DIRETO	Valor do Reinvestimento *
INVESTIMENTO DIRETO	Valor dos lucros/dividendos *
INVESTIMENTO DIRETO	Valor de Mercado *
INVESTIMENTO DIRETO	Patrimônio Líquido *
INVESTIMENTO DIRETO	Lucro Líquido no Período *
INVESTIMENTO DIRETO	Lucro Distribuído no Período *
OUTROS ATIVOS	Moeda do Ativo *
OUTROS ATIVOS	Valor de aquisição *
OUTROS ATIVOS	Valor do Ativo *
OUTROS ATIVOS	Data de Aquisição *
OUTROS ATIVOS	Valor dos Rendimentos
OUTROS ATIVOS	País de Aquisição *
OUTROS ATIVOS	Descrição do Ativo *
OUTROS ATIVOS	Prazo *
PORTFOLIO - BDR	Moeda do investimento *
PORTFOLIO - BDR	Valor de Mercado *
PORTFOLIO - BDR	Valor de aquisição *
PORTFOLIO - BDR	Data de Aquisição *
PORTFOLIO - BDR	Valor dos Rendimentos *
PORTFOLIO - BDR	País Emissor *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Moeda do investimento *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Valor Cotado em Bolsa *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Valor de aquisição *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Data de Aquisição *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Valor de Mercado *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Valor Patrimonial *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	Valor dos Rendimentos
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	País do emissor *
PORTFOLIO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	País de Aquisição *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Moeda do investimento *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Valor Cotado em Bolsa *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Valor de Mercado *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Valor de Aquisição *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Data de aquisição *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Prazo original em meses *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Valor dos rendimentos
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	País Emissor *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	País de Aquisição/Aplicação *
PORTFÓLIO - TÍTULO DE DÍVIDA	Intercompanhia *
RECEPTORES DO CAPITAL BRASILEIRO	Nome *
RECEPTORES DO CAPITAL BRASILEIRO	País *
RECEPTORES DO CAPITAL BRASILEIRO	CNAE *

